

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/06 DE JANEIRO DE 2023

Define a comissão responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica para o processo de escolha suplementar em caráter de urgência para os membros do conselho tutelar de Erval Velho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/14 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal Nº. 083/19.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Comissão responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos, para o PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º A Comissão será formada por 4 (quatro) técnicos:

02 Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com formação na área de Serviço Social e Psicologia:

- Adriana Canci (Assistentes Social)
- Letícia Zang Martelli (Psicóloga)

01 Servidor Municipal, técnico em informática.

- Cristian Tonial Anacleto

01 Representante da Comissão Eleitoral Especial

- Diana Andolfatto

Art.3º Compete aos membros da Comissão:

- Assistente Social Adriana Canci: elaboração de 20 (vinte) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e 5 (cinco) sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Técnico de Informática Cristian Tonial Anacleto: elaboração de 05 (cinco) questões de informática básica.

- Psicóloga Letícia Zang Martelli e Diana Andolfatto: correção das provas.

Parágrafo único: Os recursos serão analisados por toda equipe técnica responsável pela elaboração da prova e correção. A aplicação da prova será pelos membros da Secretaria de Assistência Social e Habitação que compõe a comissão e concomitantemente a Comissão Especial Eleitoral.

Art.4º Essa resolução entra vigor na data da sua publicação.

Eral Velho, 06 de janeiro de 2023

Adriana Canci
Presidente do CMDCA